

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. 19/04/2018.

Aos dezenove (19) dias de abril de dois mil e dezoito (2018), realizou-se na sede do Instituto de Previdência às 14h, a segunda reunião ordinária do mês de abril/2018. Compareceram os seguintes Conselheiros: Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho, Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral, Vice-Presidente do Conselho, José Roberto Vasconcelos Nunes, Cristiano Moreira da Silva, Fernanda Bagio Belo de Mello e Maria de Lourdes da Silva. Pauta do dia: Leitura da Ata da reunião anterior; Leitura da Ata da reunião ocorrida com a Diretoria e o Responsável pelo Relatório do Cálculo Atuarial 2018; Leitura do Memorando 001/2018. Do Conselho Fiscal; Leitura do Memorando 002/2018. Do Conselho Fiscal; Leitura de Memorando número 27/2018; Leitura de Memorando número 28/2018; Assuntos gerais. Agradecendo pela presença de todos, o Presidente do Conselho iniciou a reunião realizando a leitura da ata da reunião anterior. Que após lida, foi devidamente aprovada por todos. Em seguida, o Presidente fez um breve relato da reunião ocorrida na parte da manhã, com os responsáveis pela elaboração do Relatório do Cálculo Atuarial. Tal encontro se deu, por solicitação do Conselho Municipal junto a Diretoria, que prontamente o agendou. Várias dúvidas levantadas pelos Conselheiros na reunião do dia quatro de abril foram colocadas em pauta. E todas esclarecidas pelo Senhor Daniel, e incluídas na ata da reunião. Para registro, realizamos a Leitura da Ata da reunião ocorrida com a Diretoria e o Responsável pelo Relatório do Cálculo Atuarial 2018. A reunião ocorreu hoje, dia 19 de abril, às 9h, na Sede do Instituto de Previdência. Representando a Diretoria, estavam presente a Presidente do Instituto de Previdência, Senhora Lenídia de Fátima Emiliano Novo, Jorge Edson Amaral Jorge, Ana Neri Palla de Oliveira e Norma Alice da Silva Carvalho; Representando o Conselho Municipal de Previdência, Wellington Luís Soares e Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral; e os Consultores atuariais, Daniel Barbosa Valoni e Lucas Gouveia. Entre os assuntos levantados, estão o fato do Relatório do Cálculo Atuarial ser um documento oficial, exigido pela Portaria 403/2018/MF; a burocracia que é para encerrar um Instituto de Previdência; a necessidade de existir muito diálogo entre Instituto e servidores; a alíquota de contribuição; o pedido do Conselho, para a Diretoria verificar a possibilidade de publicar no site próprio do Instituto de Previdência todas as publicações que saem no site da Prefeitura. Pois dizem respeito ao Instituto; solicitação ao Senhor Daniel para incluir no Relatório as possibilidades de aposentadorias por grupo de servidores, a previsão de reposição de servidor no quadro permanente (efetivo), e Nota Técnica do Cálculo Atuarial. A ata em seu inteiro teor será publicada no site do Instituto de Previdência, pela Diretoria. Após a leitura e deliberação, registramos alguns itens. Entender onde está a legalidade para que o Atuário seja responsável por enviar ao MP a Nota Técnica. Como consta na ata. E ainda o fato de que o Conselho aguardará o retorno e posterior entrega no novo documento sobre o Cálculo atuarial, para voltar a deliberar o assunto. O Atuário reenviará à Diretoria um novo documento, com as alterações solicitadas, a seguir a Diretoria encaminhará ao Conselho, que encaminhará ao Conselheiro relator, José Roberto Vasconcelos Nunes. A Diretoria tem ciência deste

Foramello MNO pto Daniel J. Wat

posicionamento formal elucidativo sobre esta questão. Conclusão. A título de Parecer Prévio, pelas razões expostas, declaro que é imprescindível a equação das questões levantadas para que este Conselho Municipal de Previdência possa deliberar desembaraçadamente sobre o Cálculo Atuarial do 2018, sem receio de cometer eventuais atos ilícitos. E requeiro, dado o mais elevado interesse público e social que a questão se reveste, que o Conselho Municipal de Previdência, em caráter excepcional, suspenda os efeitos restritivos temporais dos trabalhos de relatoria do presente processo, até que as dúvidas suscitadas sejam esclarecidas, para assim dar-se efetivo andamento dos trabalhos. É o que se apresenta. Comendador Levy Gasparian, em 19 de abril de 2018. José Roberto Vasconcelos Nunes. Conselheiro-Relator"; Após a leitura do relato do Conselheiro, o Conselho deliberou e decidiu por enviar Memorando à Diretoria solicitando os esclarecimentos solicitados. E ainda acatamos a solicitação de aguardar o reenvio do documento, por parte da Diretoria, com os devidos esclarecimentos pedidos pelo Relator, e mais os registrados na Ata da Reunião. Deste modo, fica suspenso o prazo estabelecido no Memorando 014 de 11/04/2018. Aguardaremos posicionamento da Diretoria; A seguir, o Presidente realizou a leitura do Memorando 001/2018 e 002/2018. Do Conselho Fiscal; Estes Memorandos dão retorno sobre os Processos de Suprimento e Prestação de Serviço do Instituto de Previdência. Em relação ao Memorando 001/2018, deliberamos que a solução apresentada não pode se dar na prática. É preciso entender e saber se há legalidade na Presidente do Instituto assinar um documento que há gastos realizados por ela. Ela ser responsável pelos próprios gastos nos parece incorreto. Vamos rever esta questão; Referente à resposta do Memorando 002/2018, deliberamos por responder ao Conselho Fiscal, após a devida leitura da parte legal e reexame dos processos citados. Os Memorandos se encontram na integra arquivados nos documentos do Conselho; Leitura de dois Memorandos enviados pela Diretoria a respeito da contabilidade do Instituto. Memorando 27/2018 que trata da Prestação de Contas do exercício do Ano de 2017. No Memorando há a informação de que o Conselho Fiscal já realizou a prestação de contas bimestre por bimestre. E Memorando 28/2018, que se refere a prestação de contas do mês de março de 2018. Mas não veio junto a tabela resumida para nossa melhor compreensão. Aguardaremos. Precisamos deliberar a respeito do Conselheiro Relator que ficará responsável por este assunto. Bem como, decidir pelo Conselheiro Relator do assunto Concurso Público, cargo de Tesoureiro e outros. O Conselho deliberou e decidiu por indicar como Conselheiro relator da Prestação de Contas do exercício de 2017, o Conselheiro Cristiano Moreira da Silva. E ainda por indicar como Conselheiro Relator para o assunto Concurso Público, que nos foi encaminhado através do Memorando 26/2018, o Conselheiro José Roberto Vasconcelos Nunes. A seguir, entre os assuntos gerais, franqueamos a palavra aos conselheiros. José Roberto solicitou que seja enviado Memorando à Diretoria com o seguinte tópico: "Requeiro que seja solicitada a Diretoria-Executiva e a Secretaria Municipal de Administração cópias de todos os documentos comprobatórios de cumprimento de Carga Horária, conforme os termos fixados no convênio existente entre o Levy Prev e a Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian, de servidores cedidos, a qualquer

Farmello MRO JRF Conselheiro Relator

título, a esta autarquia, bem como dos respectivos termos de cessão desde o ano de 2014". Após deliberação e aprovação pelos conselheiros, concordamos em enviar Memorando à Diretoria com a solicitação do Conselheiro; Aproveitando o ensejo, deliberamos por enviar outro Memorando à Diretoria solicitando esclarecimentos a respeito da eleição para o ano de 2018. Eleição da Diretoria e dos conselheiros. Há prazos que precisam ser cumpridos. Pela Diretoria. Outros assuntos já iniciados na reunião anterior, serão reapresentados nas reuniões seguintes. Sem mais assuntos a deliberar, registramos que a próxima reunião acontecerá no dia 02 de maio de 2017. Na sede do Instituto. Demos por encerrada a presente reunião. Sem mais para o momento, eu, Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho Municipal de Previdência, registrei a presente ata. Que lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Comendador Levy Gasparian, 19 de abril de 2018.

Farmelo M. M. M. C. W.